



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 12 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 070 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município: Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O art. 39 da Lei Complementar nº 05, de 19 de janeiro de 2009 passa a vigorar com a inclusão dos seguintes cargos comissionados: “**XXV – Assessor de Contabilidade; XXVI – Assessor do Departamento de Compras.**” Art. 2º - Ficam extintos os cargos de ASSESSOR DE GABINETE I e CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO. Art. 3º - O anexo II da Lei Complementar nº 05, de 19 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a inclusão dos cargos de Assessor de Contabilidade e Diretor do Departamento de Compras, com as seguintes atribuições:

Cargos	Atribuições
Assessor de Contabilidade	supervisionar, coordenar e executar serviços auxiliares de contabilidade; conferir, escriturar e relacionar a despesa orçamentária; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações; verificar a regularidade dos contratos, convênios, ajustes e acordos e demais atos que envolvam despesas e obrigações; colaborar com os demais servidores da Contabilidade; desempenhar tarefas afins.
Assessor do Departamento de Compras	Serão atribuições do Diretor do Departamento de Compras acompanhar e avaliar o processo de compras, a implementação dos programas de compras e serviços, supervisionar, executar e coordenar processos de aquisição de bens e serviços do Município, promovendo levantamento e cotação de preços, especificação de produtos, elaboração e emissão de Notas de Autorização de Fornecimento (NAF), observando os preceitos da legislação em vigor, notadamente Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação da sistema de aquisição de produtos e serviços; definir, com participação dos ordenadores de despesa, as condições de pagamentos, fiscalizando, quando o caso, a veracidade das informações prestadas quando da requisição de compra de bens e serviços; acompanhar a efetiva conferência dos dados da requisição e da entrega dos bens e/ou serviços com a discriminação lançada nos documentos fiscais hábeis.

Art. 4º - O anexo III da Lei Complementar nº 05, de 19 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as inclusões dos cargos de Assessor de Contabilidade e Diretor do Departamento de Compras, conforme segue:

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS
Assessor de Contabilidade	27	01
Assessor do Departamento de Compras	29	01

Art. 5º - O anexo IV da Lei Complementar nº 05, de 19 de janeiro de 2009 passa a vigorar com a alteração dos Símbolos nº 27 e criação do Símbolo 29, conforme segue:

Símbolo 27	R\$3.500,00
Símbolo 29	R\$1.500,00

Art. 6º - O Anexo III da Lei Complementar nº 05/2009 passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar com 11(onze) diretores de departamento e 01(um) Coordenador de CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, 01(um) Assessor de Contabilidade, 01(um) Assessor do Departamento de Compras, ficando reduzido de 03(três) para 02(dois) o número de Chefes de Divisão; Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Setembro de 2013. **ADILSON WASHINGTON GRECO, PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I QUADRO COMMISSIONADO

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS
Assessor de Contabilidade	27	01
Assessor do Dep. Compras	29	01
Assessor de Gabinete II	26	02
Controlador Interno	26	01
Coordenador do CRAS	26	01
Diretor de Departamento	25	11
Chefe de Divisão	20	02
Chefe de Seção	17	02

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças